



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária e emergencial, de 03 (três) Auxiliares de Consultório Dentário e 04 (quatro) Monitores de Creche/Casa de Passagem, para atender as necessidades junto as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a seguintes funções: **03 (três) Auxiliares de Consultório Dentário e 04 (quatro) Monitores de Creche/Casa de Passagem**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação do Município, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 4746/2011 e suas alterações. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 075/2011, e pelas normas estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de servidores efetivos, fiscalizados pela comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 471/2024.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, no site www.saovicentedosul.rs.gov.br, e sendo seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, no site acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicado no jornal supramencionado, sob a forma de extrato.

1.4 O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo IV deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

1.5. É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

1.6. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

1.7. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

1.8. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.9. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do item 9 e anexo IV.

1.10. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado. Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.

1.12. Durante a execução do certame, a Prefeitura Municipal, disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos, o telefone 0800 000 4377, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 14h30min, impreterivelmente.

1.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

2.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

2.3. Tabela de empregos:

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
03	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	R\$ 2.064,43	Ensino Médio Completo – Formação Técnica e registro no respectivo Órgão de Classe
04	Monitor de Creche/Casa de Passagem	40 horas	R\$ 2.683,51	Ensino Médio Completo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; promover a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana; organizar a agenda clínica; participar de eventos ligados à secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades a fins.

CARGO: MONITOR DE CRECHE/CSA DE PASSAGEM

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação, bem como servir as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

4. DAS INSCRIÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 13 de maio à 17 de maio de 2024, das 8h às 14h30min.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

5.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

5.1.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.2 Apresentar o Formulário de Inscrição disponibilizado na Internet, devidamente assinado.

5.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.4 Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, **e prova de quitação eleitoral, para ambos os sexos.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

5.1.5. Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

5.1.6. Cópia do CPF ou RG que conste CPF;

5.1.7. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

5.1.8. Comprovante de residência, poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração emitida pelo titular.

6. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS

6.1 Entende-se por experiência profissional, a apresentação dos seguintes documentos que a comprovem:

- Original e cópia de registro em Carteira de Trabalho para empresa privada; ou
- Declaração contendo tempo de serviço prestado, em papel timbrado, emitido por empresa pública ou entidades governamentais.

6.2. Para fins de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – relativo aos períodos a serem pontuados, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

6.3. Em caso de o candidato ainda estar trabalhando na empresa ou órgão público, o qual não possui registro de saída, deverá apresentar uma declaração com a data da emissão da declaração, informando que ainda está trabalhando.

6.4. Quando tratar-se de tempo trabalhado em órgão público, o candidato deverá apresentar Atestado ou Certidão fornecida por Ente Público, em folha timbrada e assinada por autoridade habilitada legalmente para tal. No caso de Entidades da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista), em folha timbrada e assinada pelo Diretor ou Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

6.5. Entende-se por títulos, a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. Serão aceitos como comprovante de Formação em nível Superior a Original e cópia do Diploma ou Atestado de Conclusão de Graduação de QUALQUER área.

6.5.2. Serão aceitos como comprovante de Pós-graduação a Original e cópia do Diploma ou Atestado de Conclusão de Pós Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

6.5.3. Cursos, jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2014 a 2024 que tenha ligação com a área de atuação do programa.

6.6. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6.7. Não serão realizadas cópias de documentação.

6.8. Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo **no ato da inscrição**, e preencher o **REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO** moldes do Anexo II do presente Edital.

6.9. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.10. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

6.11. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.12. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.13. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

6.14. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

6.16. Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentam carga horária, data e conteúdo explícitos.

6.17. Não serão consideradas as participações em mostras, monitorias, publicações e em eventos diversos na qualidade de palestrante.

6.18. Títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.

7. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na avaliação dos currículos.

8.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo resultado preliminar.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

que:

- 10.1.1.** Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
- 10.1.2.** Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (Pontuação dos Títulos).
- 10.1.3.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
- 10.1.4.** Por fim, por sorteio, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no site do município e na presença dos candidatos interessados.
- 10.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1.** Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 1 (um) dia.
- 11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem classificatória, o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:
 - 12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
 - 12.1.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4. Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

12.1.5. Estar em gozo de seus direitos civis (certidão civil e criminal – fórum) e políticos (certidão cartório eleitoral).

12.1.6. É vedada a acumulação de remuneração conforme previsto na Constituição Federal art. 37:

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; ”

12.1.7. Declaração do exercício ou não, de outro cargo ou função pública;

12.1.8. Declaração de bens ou valores que constituem seu patrimônio;

12.1.9. Comprovante de Residência;

12.1.10. Documentos pessoais, RG, CPF, Título de eleitor, uma foto 3x4 recente e o número PIS/PASEP, se tiver inscrição.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre rigorosamente a ordem classificatória.

12.6. Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

12.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

12.6.2. Desempenho ineficiente das funções;

12.6.3. Necessidade de redução com gasto de pessoal;

12.6.4. Pelo término do prazo contratual;

12.6.5. Por iniciativa da Administração Pública;

12.6.6. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.

13.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

13.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

13.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

13.8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

13.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente Edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do Edital.

13.11. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

São Vicente do Sul, 10 de maio de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES**

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; promover a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana; organizar a agenda clínica; participar de eventos ligados à secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Observação: O exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora do horário de expediente

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio – Formação Técnica registro no respectivo Órgão de Classe
Idade Mínima: 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: MONITOR DE CRECHE/CASA DE PASSAGEM

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação, bem como servir as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: quarenta (40) horas semanais;

Observação: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos, treinamentos, capacitação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

b) Idade mínima: 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2024	N°
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:		Data Nascimento
RG:	Órgão Emissor:		
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	11
2	12
3	13
4	14
5	15
6	16
7	17
8	18
9	19
10	20
Discriminação pelo(a) Candidato (a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
COMPROVANTE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS	
1	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
SUBTOTAL	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de documentos pessoais e nº de títulos.

São Vicente do Sul, RS, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Servidor(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº: _____
Nome do Candidato: _____	
Cargo Pretendido: _____	
Data e Visto: ____/____/____ Assinatura: _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

EVENTO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	05 DIAS	De 13/05/2024 a 17/05/2024
Publicação das Inscrições	01 DIA	20/05/2024
Recurso interposto pelos candidatos referente a não homologação das Inscrições	01 DIA	21/05/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração e Manifestação do Recurso pelo Gestor	01 DIA	22/05/2024
Publicação do Julgamento do Recurso e da homologação da relação final	01 DIA	23/05/2024
Análise dos currículos	05 DIAS	De 24/05/2024 a 31/05/2024
Publicação do resultado preliminar	01 DIA	03/06/2024
Recurso do resultado preliminar	01 DIA	04/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração e Manifestação do Recurso pelo Gestor	01 DIA	05/06/2024
Resultado classificatório final e aplicação dos critérios de desempate	01 DIA	06/06/2024
Publicação da homologação do resultado e classificação finais	-	07/06/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

1.1 Auxiliar de Saúde Bucal

Critérios	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor da pontuação por Mês
Experiência Profissional na área Pretendida	50 meses	4,00	0,80

Critérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor da Pontuação por Hora
Cursos de Aperfeiçoamentos na área Pretendida	100	1,00	0,01

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
Graduação	2,00
1ª Pós-Graduação	1,00
2ª Pós-Graduação	1,00
	4,00

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
1º Mestrado	1,00
	1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

1.2 Monitor de Creche/Casa de Passagem

CrITÉRIOS	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor da pontuação por Mês
Experiência Profissional na área Pretendida	50 meses	4,00	0,08

CrITÉRIOS	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor da Pontuação por Hora
Cursos de Aperfeiçoamentos na área de Educação e Assistência Social	100	1,00	0,01

CrITÉRIOS	Valor Máximo da Pontuação
Graduação	2,00
1ª Pós-Graduação	1,00
2ª Pós-Graduação	1,00
	4,00

CrITÉRIOS	Valor Máximo da Pontuação
1º Mestrado	1,00
	1,00